

CONTRATO-PROGRAMA N.º 115/18

OUTORGANTES:

1. MUNICÍPIO DE ÁGUEDA
2. LIGA DOS AMIGOS DE AGUADA DE CIMA

OBJETO:

“Atribuição de apoio para a participação no World Football Tournament Ibercup, de 2 a 7 de julho”

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que:

A aposta sustentada que tem vindo a ser efetuada pelo Município de Águeda em termos desportivos para o concelho, não apenas na vertente competitiva, mas também no âmbito da saúde e bem-estar da população em geral, originando condições para aumentar o número de praticantes de desporto de todas as idades e, simultaneamente, fomentando o gosto pelo bem-estar físico e pela convivência;

O trabalho que tem vindo a ser feito com as associações concelhias nas mais diversas modalidades mediante reuniões com os respetivos grupos de trabalho, com o intuito de criar estruturas desportivas mais sólidas e resistentes aos problemas que hoje em dia afetam os clubes desportivos;

A Liga dos Amigos de Aguada de Cima é uma associação desportiva que tem como um dos seus objetivos fomentar e promover a prática desportiva do futebol em Águeda, cidade que viu nascer alguns campeões no âmbito desta modalidade;

O IberCup é actualmente um dos torneios Mundiais de Futebol Juvenil mais importantes do mundo, com um registo de participação de mais de 80 países desde a primeira edição. Todos os anos cerca de 40 000 jogadores participam nos torneios IberCup para uma semana de competição, experiências e oportunidades para competir com equipas de todo mundo, ocorrendo em diferentes localizações: USA, Brasil, Portugal, Espanha; Dinamarca e Japão.;

A edição de 2018 vai ocorrer no Estoril de 2 a 7 de julho, sendo que a Liga dos Amigos de Aguada de Cima pretende participar com a(s) respetiva(s) equipa(s).

- esta iniciativa desportiva faz parte de uma estratégia de desenvolvimento desportivo concelhio do desporto para todos que procura promover o futebol e, simultaneamente, incentivar a prática desportiva e o desenvolvimento desta modalidade em Águeda;

O Programa de Apoio às Associações Desportivas do Concelho, que está integrado no atual Código Regulamentar do Município de Águeda - Associativismo Desportivo (F2), define a natureza, objetivos e metodologia do apoio da Câmara Municipal de Águeda ao Associativismo Desportivo;

- o disposto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 273/2009 de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo e as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências das autarquias locais no que se refere ao apoio de "*atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*";

urge dar cumprimento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em reunião de 3 de abril de 2018, que aprovou a minuta do presente Contrato;

entre:

PARTES

Município de Águeda, com sede na Praça do Município, contribuinte n.º 501 090 436, aqui legalmente representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Enf. Jorge Henrique Fernandes de Almeida, na qualidade de **Primeiro Outorgante**;

e a

Liga dos Amigos de Aguada de Cima (LAAC), contribuinte n.º 501 660 038, aqui legalmente representada por Sr. Presidente de Direção, Mário Alexandre de Figueiredo Ribeiro, na qualidade de **Segundo Outorgante**.

é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULADO

Cláusula Primeira

Objeto do Contrato

O presente Contrato-programa tem por objeto a atribuição de apoio financeiro para participação no World Football Tournament Ibercup, no Estoril.

Cláusula Segunda

Período de execução

O prazo de execução do projeto, objeto de comparticipação financeira, coincide com a data da participação na prova, isto é, de 2 a 7 de julho de 2018.

As datas da prova poderão sofrer alterações mediante acordo entre as partes.

Cláusula Terceira

Responsabilidades de financiamento

O valor total do investimento previsto para execução do objeto do presente Contrato-Programa é de aproximadamente 10.000,00€ (dez mil euros), sendo suportado da seguinte forma:

- a) até 2.000,00€ (dois mil euros) pelo primeiro Outorgante;
- b) o restante valor a ser suportado pelo segundo Outorgante.

Cláusula Quarta

Obrigações do Primeiro Outorgante

O Município de Águeda compromete-se a:

1. Transferir a verba indicada na alínea a) da cláusula antecedente após a assinatura do presente Contrato-programa, em conformidade com plano de pagamento que consta do Anexo I e dependendo da disponibilidade de tesouraria e o cumprimento das regras aplicáveis à assunção de compromissos decorrentes da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro.
2. De acordo com a Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, o apoio a transferir corresponde ao compromisso n.º 859/2018.
3. O Município de Águeda poderá ainda prestar outro apoio logístico à prova objeto do presente contrato-programa (cedência de equipamento/materiais), se solicitado por escrito com uma antecedência mínima de 24 horas e após despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas nos termos do Despacho n.º 49/2017, de 31 de outubro.

Cláusula Quinta

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante compromete-se a:

1. Participar na prova desportiva objeto do presente Contrato-Programa na data indicada;
2. Assegurar todos os encargos com a participação da prova e que sejam de sua direta responsabilidade;
3. Prestar todas as informações sempre que solicitadas pela Câmara Municipal;
4. Apresentar um relatório de execução da atividade até um prazo máximo de 30 dias após a participação do evento;
5. Publicitar o evento, fazendo referência ao apoio do município, através da utilização do logótipo da Câmara Municipal de Águeda.

Cláusula Sexta

Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-programa

O Município de Águeda poderá, a todo o tempo, controlar e fiscalizar a execução do presente Contrato-programa, devendo a Segunda Outorgante disponibilizar todos os meios necessários para o efeito.

Cláusula Sétima

Revisão ao Contrato-programa

O presente Contrato-programa poderá ser objeto de revisão por acordo prévio entre as partes ou ponderoso interesse público.

Cláusula Oitava

Incumprimento

1. O incumprimento, pelo Segundo Outorgante, de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo, por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.

2. A devolução dos montantes recebidos poderá, mediante aceitação pelo Município de Águeda da justificação apresentada pelo Segundo Outorgante, ser realizada através de desconto nos montantes do apoio definido no âmbito das candidaturas apresentadas para os anos seguintes.

3. O incumprimento não poderá ser imputado à Segunda Outorgante, quando o mesmo ocorra por motivos alheios à mesma, nomeadamente por impedimentos produzidos por catástrofes naturais, distúrbios e perturbações civis, incluindo doenças pandémicas.

Cláusula Nona

Disposições Finais

Em tudo o que não estiver previsto no presente Contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições legais aplicáveis.

Cláusula Décima

Entrada em vigor e prazo de vigência

O presente Contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até terminarem todas as prestações do contrato.

MENÇÕES FINAIS

O presente Contrato-programa, composto por 7 páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes e vai ser assinado por ambos.

Águeda, aos 27 de abril de 2018

***Pelo Município de Águeda,
O Presidente da Câmara Municipal,***

(Enf. Jorge Henrique Fernandes de Almeida)

***Pela Liga dos Amigos de Aguada de Cima
O Presidente de Direção,***

(Mário Alexandre de Figueiredo Ribeiro)

ANEXO I

PLANO DE PAGAMENTO

Participação no World Football Tournament Ibercup (verba descrita na alínea a) da cláusula terceira)		
Prestação	Valor	Data
1 ^a prestação	1.600,00€ (80%)	Após assinatura do Contrato-Programa
2 ^a prestação	400,00€ (20%)	Mediante a entrega do relatório de execução, até 30 dias após a participação da prova